



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**08/05/2015 ATÉ 08/05/2015**



# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	1
	1.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	2
	1.3 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	3
	1.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
	1.5 SITE O PROGRESSO.....	5
2	EXECUÇÕES PENAIS	
	2.1 BLOG AQUILES EMIR.....	6
	2.2 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	7
	2.3 BLOG DANIEL MATOS.....	8
	2.4 BLOG ZECA SOARES.....	9
	2.5 G1 MARANHÃO.....	10
	2.6 IMIRANTE.COM.....	11
	2.7 SITE IDIFUSORA.....	12
	2.8 SITE SUA CIDADE.....	13
3	SINDJUS	
	3.1 SINDJUS.....	14 15

## **Mais de 200 prisioneiros deixam Pedrinhas para passar Dia das Mães em casa e só retornam na próxima quinta-feira**

O juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal, que responde pela 1ª Vara de Execuções Penais, assinou portaria que concede o benefício da saída temporária para o Dia das Mães a 260 detentos, que devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena a partir das 8h desta sexta-feira (portanto já estão nas ruas) e devem retornar somente às 14h da próxima quinta-feira (18). Pela portaria, os detentos contemplados com o benefício não podem se ausentar do Estado, ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e/ou similares.

O documento estabelece ainda que os beneficiados devem se recolher as suas residências até as 20h. "Fica determinado que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais desta Capital deverão comunicar este Juízo, até as 18h do próximo dia 18, sobre o retorno dos internos e eventuais alterações", consta da portaria. O benefício da saída temporária do Dia das Mães é previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84. Para ter direito ao benefício, os internos do sistema prisional devem "preencher os requisitos dos artigos 122 e 123 da legislação, conforme decisões proferidas nos autos dos processos respectivos".

De acordo com o art. 122, "os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos casos de: visita à família, frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social". "A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena", reza o artigo 123.

## **Saída temporária de Dia das Mães beneficia 262 presos em São Luís**

Complexo Penitenciário de Pedrinhas (Foto: João Ricardo/G1)

O juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual autoriza a saída temporária de apenados para passarem o dia das mães em casa. De acordo com o documento, a saída será nesta sexta-feira (8) e o retorno dos presos será no dia 14 de maio. Serão beneficiados 262 detentos.

A portaria estabelece que os contemplados não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deixar o Maranhão, permanecer fora de casa após às 20h, portar armas, e frequentar bares, festas ou similares.

A saída temporária é regulamentada pela Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 e 123. Os referidos artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

Sem retorno

Na última saída, 276 presos foram beneficiados para sair no feriado da páscoa, mas 54 não retornaram aos presídios em São Luís e Paço do Lumiar. O número elevado representa 20% dos beneficiados.

O benefício da saída temporária é permitido para presos que apresentam bom comportamento, já cumpriram uma parte da pena e estão no regime semiaberto. Além do Dia das Mães, eles têm o benefício na Páscoa, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo. Ao todo, são cinco saídas ao ano.

## Justiça libera 260 presos para passar o Dia das Mães em casa

*Portaria da 1ª Vara de Execuções Penais assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela unidade, concede o benefício da saída temporária do Dia das Mães a 260 detentos. Segundo a portaria, os detentos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena a partir das 8h, para onde devem retornar até as 14h da próxima quinta-feira (18).*

*Consta do documento (Portaria 008/2015 GAB 1ª VEP) que os detentos contemplados com o benefício não podem se ausentar do Estado. Também não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou freqüentar festas, bares e/ou similares. O documento estabelece ainda que os beneficiados devem se recolher as suas residências até as 20h.*

*"Fica determinado que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais desta Capital deverão comunicar este Juízo, até as 18h do próximo dia 18, sobre o retorno dos internos e eventuais alterações", consta da portaria.*

*O benefício da saída temporária do Dia das Mães é previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84. Para ter direito ao benefício, os internos do sistema prisional devem "preencher os requisitos dos artigos 122 e 123 da legislação, conforme decisões proferidas nos autos dos processos respectivos".*

### Condicionantes

*De acordo com o art. 122, "os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos casos de: visita à família, freqüência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".*

*"A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena", reza o artigo 123.*

*A íntegra da portaria com a relação dos beneficiados está disponível no anexo da matéria publicada na página da Corregedoria Geral da Justiça [www.tjma.jus.br/cgj](http://www.tjma.jus.br/cgj)*

Notas da manhã

### *Condenação Mantida*

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Altamira do Maranhão, Manoel Albino Lopes, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa no valor de R\$ 70 mil, suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público, pelo mesmo prazo.*

*O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público estadual de ter descumprido com seu dever de aplicar verbas nos percentuais mínimos constitucionalmente previstos na saúde e educação. O MP ainda apontou uma omissão na aplicação de outros recursos, legalmente previstos, que superam o valor de R\$ 450 mil, além de omissão em encaminhar e publicar os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal.*

## **AGIOTAGEM: Justiça prorroga prisão de investigados**

Edvan Costa, de Marajá do Sena|

*O desembargador Raimundo Melo, do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, deferiu hoje (8) pedido do Ministério Público e autorizou a prorrogação da prisão temporária dos investigados nas operações "Maharaja" e "Morta-Viva".*

*Estão presos os prefeitos de Bacuri, Nixon dos Santos (PMDB), e de Marajá do Sena, Edvan Costa (PMN); o ex-prefeito de Zé Doca, Raimundo Nonato Sampaio, o Natim (PSC) e o ex-prefeito de Marajá do Sena, Perachi Farias; o agiota Josvial Cavalcanti, o Pacovan; e José Eptácio Muniz, o Cafeteira.*

*Com a decisão judicial, eles permanecerão, pelo menos, mais cinco dias na cadeia - além dos cinco dias normais da prisão temporária.*

## **Mantida condenação de ex-prefeito de Altamira do Maranhão**

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Altamira do Maranhão, Manoel Albino Lopes (foto), por ato de improbidade administrativa, a pagar multa no valor de R\$ 70 mil, suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público, pelo mesmo prazo.*

*O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MPE) de ter descumprido com seu dever de aplicar verbas nos percentuais mínimos constitucionalmente previstos na saúde e educação. O MPE ainda apontou uma omissão na aplicação de outros recursos, legalmente previstos, que superam o valor de R\$ 450 mil, além de omissão em encaminhar e publicar os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal.*

*Segundo os autos, a multa fixada foi equivalente à soma aproximada da décima parte do que fora contratado pelo município sem prévia licitação e mediante fragmentação de despesa.*

*O ex-prefeito alegou cerceamento de defesa, pelo fato de o juiz de 1º grau ter julgado antecipadamente o conflito, mesmo diante do seu requerimento de produção de provas em audiência.*

## Saída temporária

*Portaria da 1ª Vara de Execuções Penais assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela unidade, concede o benefício da saída temporária do Dia das Mães a 260 detentos. Segundo a portaria, os detentos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena a partir das 8h, para onde devem retornar até as 14h da próxima quinta-feira (18).*

*Os detentos contemplados com o benefício não podem se ausentar do Estado. Também não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou freqüentar festas, bares e/ou similares. O documento estabelece ainda que os beneficiados devem se recolher as suas residências até as 20h.*

*"Fica determinado que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais desta Capital deverão comunicar este Juízo, até as 18h do próximo dia 18, sobre o retorno dos internos e eventuais alterações", consta da portaria.*

*O benefício da saída temporária do Dia das Mães é previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84. Para ter direito ao benefício, os internos do sistema prisional devem "preencher os requisitos dos artigos 122 e 123 da legislação, conforme decisões proferidas nos autos dos processos respectivos".*

## Saída temporária de Dia das Mães beneficia 262 presos em São Luís

*Complexo Penitenciário de Pedrinhas (Foto: João Ricardo/G1)*

*O juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual autoriza a saída temporária de apenados para passarem o dia das mães em casa. De acordo com o documento, a saída será nesta sexta-feira (8) e o retorno dos presos será no dia 14 de maio. Serão beneficiados 262 detentos.*

*A portaria estabelece que os contemplados não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deixar o Maranhão, permanecer fora de casa após às 20h, portar armas, e frequentar bares, festas ou similares. Saiba mais*

*A saída temporária é regulamentada pela Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 e 123. Os referidos artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.*

*Sem retorno*

*Na última saída, 276 presos foram beneficiados para sair no feriado da páscoa, mas 54 não retornaram aos presídios em São Luís e Paço do Lumiar. O número elevado representa 20% dos beneficiados.*

*O benefício da saída temporária é permitido para presos que apresentam bom comportamento, já cumpriram uma parte da pena e estão no regime semiaberto. Além do Dia das Mães, eles têm o benefício na Páscoa, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo. Ao todo, são cinco saídas ao ano.*

## Saída temporada do Dia das Mães beneficia 262 presos - Imirante.com

Foto: Reprodução Internet|

*Em portaria assinada pelo juiz titular da unidade, Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, a 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, autorizou a saída temporária em comemoração ao Dia das Mães de 262 apenados do sistema prisional. A saída, na manhã desta sexta-feira (8), tem retorno previsto para o próximo dia 14.*

*Durante esse período fora do presídio, os beneficiados não poderão deixar o Maranhão, permanecer fora de casa após às 20h, portar armas, ingerir bebidas alcoólicas e frequentar bares ou festas.*

*O benefício da saída temporária consta nos artigos 122 e 123 e concede aos condenados que cumprem pena em regime semiaberto, a autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, em caso de visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior.*

*Em abril, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Sejap), informou que dos 276 presos beneficiados com a saída temporária de Páscoa, mais de 50 presos não retornaram aos presídios.*

## **SINDJUS-MA e AMMA discutem pautas para melhorias no Judiciário**

Da esquerda para à direita: Márcio Luís Andrade, Secretário Geral do SINDJUS-MA, Gervásio Protásio dos Santos, presidente da AMMA, e Aníbal Lins, presidente do SINDJUS-MA. Da esquerda para à direita: Márcio Luís Andrade, Secretário Geral do SINDJUS-MA, Gervásio Protásio dos Santos, presidente da AMMA, e Aníbal Lins, presidente do SINDJUS-MA.

O presidente do Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado do Maranhão (SINDJUS/MA), Aníbal Lins e o secretário-geral da entidade, Márcio Luís Andrade, se reuniram nesta quinta-feira (8) com o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Gervásio Protásio dos Santos. Entre os assuntos discutidos estiveram o acompanhamento da execução orçamentária do Tribunal de Justiça do Maranhão e a substituição de gratificações a servidores.

O juiz recebeu os dirigentes do SINDJUS-MA na sede da AMMA e manifestou cautela com a atual situação financeira do Tribunal. Gervásio disse estar preocupado com o orçamento disponível para este ano e lembrou que um dos problemas ocasionados pela falta de recursos é o impedimento da nomeação de mais servidores. "Já temos casos em que alguns juizes estão respondendo por até quatro comarcas. Isso é um grande problema. Estamos preocupados pelo TJ estar operando acima da lei de responsabilidade fiscal, que impede nomeação de novos servidores e magistrados", evidenciou o magistrado.

Aníbal Lins e Márcio Andrade propuseram a formação de uma mesa redonda para debater, além da execução orçamentária do TJMA, outras questões como o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), criação de funções gratificadas etc. "É importante deixar claro que concordamos com a proposta de criação de novas funções gratificadas para os servidores efetivos. Mas desde que não haja prejuízo à categoria", afirmou Lins.

A falta de recursos no Tribunal de Justiça que impede a contratação de novos servidores foi um dos assuntos tratados na reunião. A falta de recursos no Tribunal de Justiça que impede a contratação de novos servidores foi um dos assuntos tratados na reunião.

A nomeação de servidores, pela Corte, para o acompanhamento do orçamento do TJMA também foi debatida. O secretário geral do SINDJUS-MA acredita que a categoria deve participar do processo. "Nós precisamos saber de detalhes como o número de cargos comissionados e os vencimentos dessas funções. Precisamos abrir a caixa-preta", criticou Andrade.

### **Desacato**

O SINDJUS-MA e a AMMA participarão de uma mesa redonda para debater o acompanhamento da execução orçamentária do TJMA e as gratificações a servidores. O SINDJUS-MA e a AMMA participarão de uma mesa redonda para debater o acompanhamento da execução orçamentária do TJMA e as gratificações a servidores.

Aníbal Lins apresentou também ao presidente da AMMA, Gervásio Santos, situações de desacato a servidores, que têm acontecido no interior do estado envolvendo advogados e partes. "Servidores estão sendo

desrespeitados no exercício de suas funções. Isso não deve ocorrer e esperamos o apoio dos magistrados. Até porque em alguns casos, esses atos de desacato se estendem aos juízes das comarcas, alguns dos quais têm manifestado apoio aos servidores", explicou.

Gervásio Protásio dos Santos disse que vai apurar a denúncia junto aos juízes e cobrar explicações de quem estiver praticando o ato. "Nós vamos apurar e, confirmando-se a denúncia, cobrar punições de quem venha fazendo isso", respondeu.

## **SINDJUS/MA pede ao Governo do Estado pagamento de retroativos de aposentados e pensionistas do TJMA**

Márcio Luís Andrade (de preto) e Artur Araújo Filho protocolam requerimento na Seplan Márcio Luís Andrade (de preto) e Artur Araújo Filho protocolam requerimento na Seplan

O Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado do Maranhão (SINDJUS/MA) requereu à secretária de Planejamento e Orçamento do Maranhão (Seplan), Cynthia Mota, o pagamento do retroativo dos servidores aposentados e pensionistas promulgado pela Assembleia em novembro de 2014. Os servidores do judiciário maranhense cuja fonte de recursos é o Tesouro Estadual ainda não receberam os valores referentes aos meses compreendidos entre janeiro e novembro.

De acordo com o secretário-geral do SINDJUS/MA, Márcio Luís Andrade, a intenção do sindicato é garantir o cumprimento da lei 10.156 no mesmo modelo adotado pelo secretário de Gestão e Previdência, Felipe Camarão. “A Segep adotou um modelo de pagamento que dividiu o montante devido em cinco parcelas e, a 1ª já foi paga em abril. As demais serão quitadas nos meses subsequentes. Infelizmente, por alguma razão, os servidores que recebem a partir do Tesouro ainda não receberam, pois a autorização deste pagamento depende exclusivamente da Seplan”.

O secretário de Imprensa do SINDJUS/MA, Artur Araújo Filho, está otimista com a regularização do pagamento e considera não haver nenhum imbróglio na solução da questão. “Acreditamos que houve apenas uma pequena questão burocrática que impediu o pagamento da primeira parcela junto com os demais servidores e que, já no próximo mês, esse problema seja resolvido”, avaliou.

O que diz a lei 10.156?

Com a aprovação da lei 10.156 pela Assembleia Legislativa, os servidores do Poder Judiciário obtiveram um reajuste salarial de 4,3%. O texto foi aprovado em 4 de novembro, mas dizia que, os servidores efetivos, estáveis, de cargos comissionados e de funções gratificadas do judiciário estadual, deveriam receber valores retroativos a janeiro.

## **1ª Vara de Execuções Penais autoriza saída temporária de 260 presos**

Portaria da 1ª Vara de Execuções Penais assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela unidade, concede o benefício da saída temporária do Dia das Mães a 260 detentos. Segundo a portaria, os detentos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena a partir das 8h, para onde devem retornar até as 14h da próxima quinta-feira (18). Consta do documento (Portaria 008/2015 GAB 1ª VEP) que os detentos contemplados com o benefício não podem se ausentar do Estado. Também não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou freqüentar festas, bares e/ou similares. O documento estabelece ainda que os beneficiados devem se recolher as suas residências até as 20h. "Fica determinado que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais desta Capital deverão comunicar este Juízo, até as 18h do próximo dia 18, sobre o retorno dos internos e eventuais alterações", consta da portaria. O benefício da saída temporária do Dia das Mães é previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84. Para ter direito ao benefício, os internos do sistema prisional devem "preencher os requisitos dos artigos 122 e 123 da legislação, conforme decisões proferidas nos autos dos processos respectivos". De acordo com o art. 122, "os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos casos de: visita à família, freqüência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social". "A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena", reza o artigo 123.

## **Mantida condenação de ex-prefeito de Altamira do Maranhão por improbidade**

Desembargador Marcelino Ewerton|

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Altamira do Maranhão, Manoel Albino Lopes, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa no valor de R\$ 70 mil, suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público, pelo mesmo prazo.*

*O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público estadual de ter descumprido com seu dever de aplicar verbas nos percentuais mínimos constitucionalmente previstos na saúde e educação. O MP ainda apontou uma omissão na aplicação de outros recursos, legalmente previstos, que superam o valor de R\$ 450 mil, além de omissão em encaminhar e publicar os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal.*

*Segundo os autos, a multa fixada foi equivalente à soma aproximada da décima parte do que fora contratado pelo município sem prévia licitação e mediante fragmentação de despesa.*

*O ex-prefeito alegou cerceamento de defesa, pelo fato de o juiz de 1º grau ter julgado antecipadamente o conflito, mesmo diante do seu requerimento de produção de provas em audiência.*

*No mérito, Lopes defendeu que a sentença não poderia declarar a perda de seus direitos políticos, porque não teria ficado demonstrado que a decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) seria prova suficiente a fundamentar tal condenação.*

*Disse, também, que não ficou comprovada a existência de irregularidades insanáveis e que não houve lesão aos cofres públicos, pois todos os recursos teriam sido aplicados.*

*O desembargador Marcelino Ewerton (relator) disse ter ficado evidente, por meio de documentos técnicos do TCE - que julgou irregulares as contas do ex-prefeito - comprovando que ele deixou de aplicar a totalidade das verbas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino, valorização dos profissionais do magistério básico, despesas de saúde, além de ter deixado de publicar os relatórios citados pelo MP.*

*O relator lembrou que o Código de Processo Civil autoriza o juiz a analisar, de imediato, o mérito da questão que lhe foi posta, após a formação do seu convencimento, verificando que os elementos trazidos ao processo são suficientes para que se proceda à apreciação do seu objeto.*

*Os desembargadores Paulo Velten (revisor) e Vicente de Paula Castro também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, no mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.*

## Tribunal mantém condenação de ex-prefeito por improbidade

Desembargador Marcelino Everton foi o relator do processo

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Altamira do Maranhão, Manoel Albino Lopes, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa no valor de R\$ 70 mil, suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público, pelo mesmo prazo.

Desembargador Marcelino Everton foi o relator do processo|

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Altamira do Maranhão, Manoel Albino Lopes, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa no valor de R\$ 70 mil, suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público, pelo mesmo prazo.*

*O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público estadual de ter descumprido com seu dever de aplicar verbas nos percentuais mínimos constitucionalmente previstos na saúde e educação. O MP ainda apontou uma omissão na aplicação de outros recursos, legalmente previstos, que superam o valor de R\$ 450 mil, além de omissão em encaminhar e publicar os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal.*

*Segundo os autos, a multa fixada foi equivalente à soma aproximada da décima parte do que fora contratado pelo município sem prévia licitação e mediante fragmentação de despesa.*

*O ex-prefeito alegou cerceamento de defesa, pelo fato de o juiz de 1º grau ter julgado antecipadamente o conflito, mesmo diante do seu requerimento de produção de provas em audiência.*

*No mérito, Lopes defendeu que a sentença não poderia declarar a perda de seus direitos políticos, porque não teria ficado demonstrado que a decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) seria prova suficiente a fundamentar tal condenação.*

*Disse, também, que não ficou comprovada a existência de irregularidades insanáveis e que não houve lesão aos cofres públicos, pois todos os recursos teriam sido aplicados.*

*O desembargador Marcelino Everton (relator) disse ter ficado evidente, por meio de documentos técnicos do TCE - que julgou irregulares as contas do ex-prefeito - comprovando que ele deixou de aplicar a totalidade das verbas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino, valorização dos profissionais do magistério básico, despesas de saúde, além de ter deixado de publicar os relatórios citados pelo MP.*

*O relator lembrou que o Código de Processo Civil autoriza o juiz a analisar, de imediato, o mérito da questão que lhe foi posta, após a formação do seu convencimento, verificando que os elementos trazidos ao processo são suficientes para que se proceda à apreciação do seu objeto.*

*Os desembargadores Paulo Velten (revisor) e Vicente de Paula Castro também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, no mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Protocolo nº 62382014. (Assessoria de Comunicação do TJMA)*

## **Dia das Mães: saída temporária beneficia 262 presos em São Luís**

O juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, autorizou a saída temporária de 262 detentos para passarem o Dia das Mães em casa.

Os presos começam a sair dos presídios a partir desta sexta-feira (8) e devem retornar no dia 14 de maio.

As saídas temporárias têm base na Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125). De acordo com a LEP, “a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.